



LEI Nº 2.635/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CONCEDE REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PASSANDO O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) PARA R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 800,00 (quinhentos reais) para cada.

Art. 2º O pagamento do Vale Alimentação obedecerá às regras previstas na Lei Municipal nº 1.464/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Borda da Mata, 20 de janeiro de 2026.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal